



## Município de Guariba

### Estado - São Paulo

LEI N° 3626, DE 18 DE JULHO DE 2023.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/07/2023 - Edição nº 1138*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Administração Geral, Desenvolvimento Social, Educação, Esporte e Lazer, Obras e de Meio Ambiente, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para arcar com despesas de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 3º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de julho de 2023.*

**CELSO ANTONIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*

